



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 11 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre as readequações da Estrutura Administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição (Lei Complementar nº 038/2013), e sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (Lei Complementar nº 040/2013 e nº 060/2015) e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2013

Art. 1º - Dá-se nova redação aos incisos I e VI do artigo 18, da Lei Complementar nº 038/2013:

I- Departamento de Gabinete e Administração- DEGA;
VI- Departamento de Serviços Públicos, Segurança e Trânsito-
DESPST;

Art. 2º - Suprimir os incisos III e XIV do artigo 18, da Lei Complementar nº 038/2013.

Art. 3º - As atribuições que constam nos capítulos II e IV, da Lei Complementar nº 038/2013, com seus respectivos artigos, ficam sob a responsabilidade do Departamento de Gabinete e Administração ora criado.

Art. 4º - As atribuições que constam nos capítulos VII e XV, da Lei Complementar nº 038/2013, com seus respectivos artigos, ficam sob a responsabilidade do Departamento de Serviços Públicos, Segurança e Trânsito ora criado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CAPITULO II DAS ALTERAÇÕES DA LEI-COMPLEMENTAR N.º 044/2013

Art. 5º - O parágrafo 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 44/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º: Fica criado no anexo 3 da Lei Complementar n.º 40/2013, a função de confiança de Chefe da Seção de Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que deverá ser nomeado dentre os servidores de provimento efetivo”.

Parágrafo único: Fica vinculado ao Departamento de Gabinete e Administração as atribuições da Lei Complementar n.º 44/2013.

Art. 6º - Fica revogada a letra “c” do artigo 6º da Lei Complementar n.º 44/2013.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 040/2013 E Nº 060/2015

Art. 7º - Cria-se emprego de função de confiança no anexo 03, da Lei Complementar nº 040/2013 de Chefe da Seção de Guarda Civil Municipal;

Art. 8º- O anexo 02 que faz parte integrante da Lei Complementar nº 060/2015 e o anexo 03 que faz parte integrante da Lei Complementar nº 040/2013, ficam rerratificados.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Leis Complementares nº 038/2013, nº 040/2013 e nº 060/2015;

Art. 10- As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de Abril de 2016.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada nos locais de costume desta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.


Eunice A. Carvalho Baldim
Secretária da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO 02: EMPREGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
01	DIRETOR DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO	13-D	CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13-D	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	DIRETOR DE BEM ESTAR SOCIAL	13-D	CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	13-D	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13-D	CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	13-D	CURSO SUPERIOR COMPLETO em Engenharia Civil ou arquitetura com registro no CREA
01	DIRETOR DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	13-D	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	DIRETOR DE FINANÇAS	13-D	CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE SAÚDE	13-D	CURSO SUPERIOR COMPLETO
01	DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO	13-D	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	DIRETOR DE TRANSPORTES	13-D	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	DIRETOR JURÍDICO	13-D	CURSO SUPERIOR COMPLETO em Direito com registro na OAB



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO 03: FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
01	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	ENSINO COMPLETO MI
01	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DA SEÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO